



Governo Do Estado Do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria Militar

## **ANEXO 1**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de combustível aeronáutico, do tipo QAV-1, para o abastecimento da frota de helicópteros do Estado do Rio de Janeiro.

A frota de helicópteros do Estado do Rio de Janeiro é composta atualmente de 12 (doze) aeronaves, que atendem a Subsecretaria Militar (SAOA), além da Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, em ações policiais, de resgate e de salvamento, em todo o Estado do Rio de Janeiro.

#### **1. OBJETO**

**1.1** O objeto desta licitação compreende a contratação de empresa(s) devidamente autorizada(s) pela administração aeroportuária competente, para o fornecimento e o abastecimento de Querosene de Aviação, tipo QAV-1, para abastecer as aeronaves da frota de helicópteros da Subsecretaria Militar da Casa Civil, Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, sob administração da Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas da Subsecretaria Militar da Casa Civil – SAOA/SSMCC, pelo período de 12 (doze) meses, a ser fornecido nos locais e quantidades estabelecidas na PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS, anexo a este Termo de Referência.

**1.1.1** As aeronaves a serem atendidas pelo(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) são as de Prefixo abaixo relacionados, esclarecendo, porém, que a relação poderá ser alterada pela inclusão e/ou exclusão de aeronaves.



Governo Do Estado Do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria Militar

**Subsecretaria Militar da Casa Civil:**

PP-ELB

PR-ERJ

PR-GRJ

PR-RJJ

**Secretaria de Estado de Saúde:**

PP-SES

**Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro:**

PR-FEC

PR-EPC

PP-EVA

**Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro:**

PP-ECE

PP-CBM

PP-MHI

PP-MBM

**1.1.2** O(s) licitante(s) somente poderá(ão) cotar valores para o QAV-1 naquelas localidades onde possuir concessão ou na hipótese de revendedora, onde a respectiva empresa distribuidora, através da qual esteja vinculada na ANP, possuir concessão homologada pela administração aeroportuária competente na data da licitação;



Governo Do Estado Do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria Militar

**1.1.3** A(s) Licitante(s) poderá(ão) cotar um ou mais itens da **PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS, anexo deste Termo de Referência**, sendo a contratação realizada para as localidades (itens) que a(s) licitante(s) sagrar(em)-se vencedora(s).

**1.1.4** Os custos citados no item anterior deverão, exemplificativamente, prever: fretes do caminhão e da transferência do combustível, diárias do caminhão abastecedor, mão-de-obra do abastecedor, e qualquer outra despesa/taxa inerente à operação de fornecimento e abastecimento nos respectivos locais.

## **2. QUANTIDADE**

O quantitativo de litros de combustível previsto para cada posto de abastecimento será o constante do **anexo deste Termo de Referência**.

## **3. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS**

### **3.1 METODOLOGIA**

**3.1.1** Para efeito de planejamento a CONTRATANTE estima um consumo médio mensal de **42.666,66 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis mil, vírgula, sessenta e seis)** litros de Querosene de Aviação, tipo QAV-1, para a frota sob administração da Subsecretaria Militar da Casa Civil, distribuídos conforme o **anexo deste Termo de Referência**, onde constam as localidades onde deverão ser realizados os abastecimentos.

**3.1.1.1** A estimativa acima mencionada, foi elaborada com base na **média** de consumo por parte das aeronaves que compõe a frota sob a administração da SSMCC, perfazendo um quantitativo anual estimado em **512.000** (quinhentos e doze mil) litros.

**3.1.1.2** As quantidades de litros de combustível prevista neste procedimento são estimadas, não implicando em despesas para o Estado, em caso do não consumo do mesmo.

**3.1.2** A aquisição pretendida se dará através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por litro, em sessão pública.

## **4. ESTRATÉGIA DE ENTREGA**



Governo Do Estado Do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria Militar

O objeto deste Termo de Referência será fornecido nos locais previstos na **PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS, anexo deste Termo de Referência.**

#### **4.1 Rotina de realização do objeto desta licitação**

**4.1.1** A CONTRATANTE poderá pousar em qualquer uma das localidades relacionadas no ANEXO 1, para utilizar o serviço de fornecimento e abastecimento de QAV-1 normalmente prestado pela respectiva CONTRATADA.

**4.1.2** No ato do abastecimento será emitido documento em pelo menos duas vias, assinado e identificado pelo representante da CONTRATADA e assinado e identificado pelo Comandante do helicóptero da CONTRATANTE, com a quantidade de QAV-1 abastecida.

**4.1.3** Neste caso, será feito o ateste e a conferência, pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, nas duas vias, antes do envio para o Setor Financeiro efetuar o pagamento.

#### **4.2 Rotina das verificações do combustível**

**4.2.1** A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado, a qualquer momento e antes da realização do abastecimento, o teste do combustível a ser abastecido.

**4.2.2** A CONTRATANTE poderá indicar representante para acompanhar os testes anteriormente citados.

#### **4.3 Qualificação da mão-de-obra**

**4.3.1** Todos os funcionários da CONTRATADA que tomarem parte na execução do serviço objeto deste Termo de Referência deverão ser detentores de qualificação técnica apropriada para prestação dos serviços, nos termos da legislação aeronáutica em vigor, às expensas da CONTRATADA.

### **5. ESTIMATIVA DE CUSTOS**



Governo Do Estado Do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria Militar

A estimativa de custos anual para aquisição de combustível QAV-1 será de R\$ **2.605.495,00** (dois milhões, seiscentos e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

## **6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**6.1** A CONTRATANTE será responsável, também, por:

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas faturas/notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**6.1.2** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal, devidamente atestada por funcionário designado pela Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas SAOA/SSMCC; e

**6.1.3** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

## **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**7.1** A CONTRATADA será responsável por:

**7.1.1** Apresentar a fatura/nota fiscal do combustível consumido, para ateste e conferência do Fiscal de Contrato;

**7.1.2** Responder por danos causados pelos seus agentes quando da execução do instrumento de contrato;

**7.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.4** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados;

**7.1.5** Executar os serviços contratados através de profissional habilitado conforme normas da ANAC;



Governo Do Estado Do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria Militar

**7.1.6** Responsabilizar-se por qualquer acidente, ocasionado no exercício de suas atividades, regido por este contrato;

**7.1.7** Permitir o acompanhamento na realização do serviço contratado por servidor público indicado pela CONTRATANTE como Fiscal de Contrato;

**7.1.8** Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Subsecretaria Militar da Casa Civil com urbanidade e respeito;

**7.1.9** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

**7.1.10** Permitir o abastecimento com “bocal redondo”, nos casos quando o Helicóptero estiver com o tanque auxiliar instalado, por ser incompatível com o “bocal chato”;

**7.1.11** Apresentar a Tabela de Preços praticada pela Refinaria, com periodicidade semanal ou mensal conforme o caso, toda a vez que houver alteração no valor do litro do QAV-1, de acordo com o reajuste autorizado pela ANP;

**7.1.12** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, licenças, faltas ao serviço ou demissões de empregados; e

**7.1.13** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados.

**7.1.14** Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do referido contrato.

## **8. FORMA DE EXECUÇÃO**

O fornecimento e o abastecimento de querosene de aviação, tipo QAV-1, será executado conforme as normas de segurança estabelecidas pelo Comando da Aeronáutica e pela administração aeroportuária competente.



Governo Do Estado Do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria Militar

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** A remuneração do presente contrato à CONTRATADA será realizada de acordo com o fornecimento e abastecimento de QAV-1 pela contratada.

**9.2** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) por funcionário da Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas.

**9.3** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco BRADESCO S.A, instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados à Subsecretaria Militar da Casa Civil. pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**9.4** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicarão na automática aceitação da prestação do serviço.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1** Tendo em vista a Tabela constante do ANEXO 1, do presente Termo, o critério de escolha da licitante vencedora será o **menor preço ofertado por litro**.

**10.2** O instrumento de Contrato celebrado com cada vencedor conterà aquele(s) lote(s) e respectiva(s) localidade(s) onde a licitante apresentou o menor preço e foi declarada vencedora pelo Pregoeiro.

## **11. VIGÊNCIA DE CONTRATO**

O Contrato terá sua vigência a partir de 1º de Setembro de 2015 até 31 de Agosto de 2016.

## **12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** As Propostas ofertadas pelas licitantes deverão conter preços para 01 (um) ou mais dos itens mencionados na Planilha de Preços Estimados – ANEXO ao presente Termo de Referência.



Governo Do Estado Do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria Militar

**12.1.1** Após ser declarada vencedora do(s) item(ns) pelo Pregoeiro, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverão enviar a correspondente tabela de preços praticados nas respectivas localidades, para a conferência da condição definida no item anterior, conforme modelo de Proposta de Preço em anexo ao Edital do certame.

**12.1.2** Fica estabelecido como critério máximo de aceitabilidade pela Administração os valores estimados na Planilha de Preços Estimados – ANEXO ao presente Termo de Referência.

### **13. CONTRATO**

**13.1** Será celebrado contrato entre a Subsecretaria Militar da Casa Civil, e a empresa vencedora, conforme minuta do Edital.

**13.2** Farão parte integrante dos Contratos todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus Anexos.

**13.3** O contrato resultante da licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

### **14. PREÇO DE REFERÊNCIA**

O valor total anual estimado de gastos com combustível QAV-I para a frota de helicópteros da Subsecretaria Militar da Casa Civil, relacionada no presente Termo de Referência é de R\$ 2.605.495, (dois milhões, seiscentos e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme os valores contidos na tabela em anexo a este Termo de Referência.

Rio de Janeiro,        de                                de 2015 .

Marcos César da Costa de Oliveira – Cel PM  
Subsecretário Adjunto de Operações Aéreas /SSMCC  
ID 2026354-6



Governo Do Estado Do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria Militar

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS**

<b>LOCAL</b>	<b>CIDA- DE</b>	<b>INDI- CADOR DE LOCALI- DADE</b>	<b>QUANTITA -TIVO ESTIMADO ANUAL EM LITROS PT: 2106.06.122. 0002.2010</b>	<b>QUANTITA -TIVO ESTIMADO ANUAL EM LITROS PT: 2961.10.302. 0318.2894</b>	<b>TOTAL ESTIMA -DO ANUAL EM LITROS</b>	<b>VALOR (R\$) ESTI- MADO DO LITRO QAV-1</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
<b>1. Helipor- to do SAOA</b>	Rio de Janei- ro/RJ	SDHL	330.000	150.000	480.000	5,05	2.424.000,00
<b>2. Aeropor- to Santos Dumont</b>	Rio de Janei- ro/RJ	SBRJ	3.000	xxxxxxx	3.000	5,6650	16.995,00
<b>3. Aeropor- to Tom Jobim</b>	Rio de Janei- ro/RJ	SBGL	2.000	xxxxxxx	2.000	5,20	10.400,00
<b>4. Aeropor- to de Macaé</b>	Macaé/ RJ	SBNE	5.000	xxxxxxx	5.000	5,45	27.250,00
<b>5. Aeropor- to de Jacare- paguá</b>	Rio de Janei- ro/RJ	SBJR	2.000	xxxxxxx	2.000	5,20	10.400,00
<b>6. Aeropor- to de Campos</b>	Cam- pos/RJ	SBCP	20.000	xxxxxxx	20.000	5,8225	116.450,00
<b>TOTAIS</b>	<b>XXX</b>	<b>XXXX</b>	<b>362.000</b>	<b>150.000</b>	<b>512.000</b>	<b>XXXX</b>	<b>2.605.495,00</b>